

Processos de implantação de Parques Municipais, conflitos e participação social: estudo de caso do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva

Mayra Seki Lansoni

RESUMO: Unidade de Conservação (UC), são áreas protegidas e asseguradas por Lei (Sistema Natural de Unidade de Conservação (SNUC), 2000) e surgem como estratégias para barrar impactos antrópicos negativos e buscar a preservação da mata e animais nativos. Cada categoria de UC possui uma finalidade específica, de acordo com seus atributos, norteadas pelo SNUC e suas diretrizes fazem referência à participação social desde o início da criação até a sua gestão. Diante do exposto, a ideia do presente capítulo não é esgotar o assunto, mas explorar um apanhado de informações dos processos de implantação de UCs, especialmente de parques municipais, no que tange a participação da sociedade durante a criação do mesmo e eventuais casos de conflitos sociais.

PALAVRAS CHAVE: Unidade de Conservação; Participação Social; Gestão participativa.

Introdução

O Brasil é detentor do título de país megadiverso por apresentar uma vasta biodiversidade de espécies (MITTERMEIER *et al.*, 2005). Estimam-se que apenas para flora, aproximadamente, 20% das espécies mundiais estão em território brasileiro (GIULIETTI *et al.*, 2005). Sem contar as espécies endêmicas do país, muitas símbolo de conservação como o mico-leão-dourado, a tartaruga marinha ou espécies guarda-chuva, como a onça pintada, na qual protegendo-a ou preservando seu vasto habitat, outras diversas espécies que ali habitam são beneficiadas por essa proteção. As crescentes alterações no meio natural e as altas taxas de desmatamento no país elevam a perda de espécies e a não descoberta de novos táxons.

A biodiversidade de espécies costeiras e marinhas, ainda pouco exploradas, também estão suscetíveis a perdas. Há concordância entre os pesquisadores que a extinção de habitats é demasiado grave e alarmante, especialmente os costeiros, uma vez que

1

Trabalho de Conclusão de Curso – Turma 1 - Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Socioambiental e Sustentabilidade, da Universidade Federal de São Paulo. Curso realizado por meio da colaboração entre a Cátedra Sustentabilidade e Visões de Futuro da Unifesp e a Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura da Paz (UMAPAZ), da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de SP. São Paulo, 2023. Este trabalho foi orientado pelo Prof. Me. Alessandro Mendonça Mazzoni.

sustentam uma grande diversidade de espécies vulneráveis à ação humana. Um exemplo é o gastrópode marinho *Strombus goliath*, conhecido como búzio-de-chapéu, endêmico do litoral e ocorre desde o Ceará até o Espírito Santo, essa espécie é particularmente sensível à destruição de seu habitat natural. Em uma conjuntura mundial, um grande número de espécies foi incluído na Lista vermelha das espécies ameaçadas da União Mundial para a Natureza - IUCN (AMARAL; JABLONSKI, 2005).

Diante do exposto, as Unidades de Conservação (UC), uma tipologia de áreas protegidas, surgem como estratégias para barrar os impactos antrópicos negativos e tentar preservar o que resta de habitats e animais nativos. Cada categoria de UC possui uma finalidade específica, de acordo com seus atributos, a qual justifica o espaço protegido podendo ter fins de proteção da fauna e flora, da beleza cênica ou da cultura humana, e ainda ser utilizada para pesquisas científicas ou lazer (HASSLER, 2005).

De acordo com a lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) criada no ano 2000, as categorias de UCs dividem-se em dois grupos, as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável. A primeira visa a preservação da natureza, admitindo-se apenas o uso indireto dos recursos naturais. Já a segunda, objetiva conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela desses recursos naturais.

As UCs de Proteção Integral são compostas por cinco categorias: I. Estação Ecológica; II. Reserva Biológica; III. Parque Nacional; IV. Monumento Natural e V. Refúgio de Vida Silvestre. Diferente destas, as categorias de Uso Sustentável são sete, dentre elas: I. Área de Proteção Ambiental; II. Área de Relevante Interesse Ecológico; III. Floresta Nacional; IV. Reserva Extrativista; V. Reserva de Fauna; VI. Reserva de Desenvolvimento Sustentável e VII. Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Os intitulados Parques Naturais Municipais são Unidades de Proteção Integral, portanto áreas públicas que não admitem moradias em seu interior. Segundo Casanova (2017), a gestão dos espaços depende da realização de atividades, por meio de um vínculo entre determinada população e a UC. O aperfeiçoamento entre

ser humano e natureza deverá levar em conta ações viáveis e que presumam o crescimento populacional. Logo, o desfazimento de construções e instalações indevidas para implantação de áreas protegidas pode ser marcado por sérios conflitos socioambientais.

Segundo Little (2006), os conflitos socioambientais são embates entre grupos sociais em consoante com os diferentes modos de relacionamento com o meio. De acordo com o autor, os grupos sociais compreendidos são politicamente marginalizados ou invisíveis ao Estado, por essa razão a etnografia dos conflitos socioambientais mostra a iminência dos conflitos e dá visibilidade aos grupos excluídos. As UCs quando adeptas à visitaç o e à rela o inclusiva com a popula o local, fomentam a participa o e estimulam as pessoas a conhecerem e cuidarem desses espa os. Al m disso, atividades ecopedag gicas com a comunidade, como a educa o ambiental, s o essenciais para a defesa das  reas protegidas.

Diante do exposto, nota-se que n o basta apenas entender os problemas socioambientais e suas consequ ncias, mas   necess rio explorar a oes efetivas de engajamento social visando a transforma o da realidade socioambiental local. Por essa raz o, a oes participativas s o extremamente relevantes para pensar uma sociedade consciente em prol da luta conservacionista, al m da melhoria na qualidade de vida humana. Justamente por existirem evid ncias quanto a problemas envolvendo unidades de conserva o, desapropria oes, deslegitima o de saberes e o n o envolvimento de moradores na gest o das  reas de forma democr tica (DE ARA JO; AFFONSO, 2022).

Por isso, neste cap tulo pretendo abordar a implanta o de uma unidade de conserva o, particularmente de um Parque Municipal, em termos de conselhos gestores, audi ncias p blicas e outros mecanismos do processo. Especificamente, elucidar os impactos socioambientais durante o processo de implanta o, pontuando poss veis reivindica oes quanto   participa o social.

Da participa o social

A ascensão da participação social nas tomadas de decisões e deliberações públicas no Brasil cresce ao mesmo passo do processo de aperfeiçoamento da democracia (desde a década de 80 até o momento). Essa vitória da sociedade brasileira se fortificou a partir da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a participação social como forma de afirmação da democracia e solidificação da cidadania (MENDONÇA; TALBOT, 2014). Ainda que marcada por constantes ameaças, especialmente quando há governantes coniventes com atos antidemocráticos, a democracia participativa é basilar para a construção de um Estado Democrático e para conquistas de toda a sociedade brasileira.

Para Demo (1988), um dos eixos elementares que sustenta a política social é a participação, deste modo deve ser especialmente distributiva com a finalidade de diminuir as desigualdades sociais. Mais que assumir posição do processo decisório, é essencial a distribuição de poder. A participação presume formas de organizações sociais, especialmente no que tange níveis grupais menores e comunitários. Não refere-se obrigatoriamente a organização formal e reconhecida legalmente, mas do conteúdo organizativo em si, que demanda o exercício democrático estrutural. Não se trata apenas de autodefesa, mas também de prática democrática, que dedica o princípio de que ao poder se chega exclusivamente por eleições e o resto é desvio. Os grupos precisam de organização, é circunstância basilar para saltarem da condição de massa de manobra enganada e é a prova efetiva do desenvolvimento de sua própria consciência e aprendizado histórico (DEMO, 1987).

Na grande maioria, as diferenças na participação agrupam-se na intensidade com que a voz ou o controle dos membros são incluídos. Muitos programas do governo de diversos setores são submetidos de forma desigual a mecanismos de participação e em diferentes graus de intensidade. Como tal, há variações na escala entre (1) não participação, (2) participação passiva ou (3) pouca participação, onde os membros ou grupos participam do processo deliberativo. Por essa razão, as organizações da sociedade civil e os cidadãos encontram chances desiguais de participação. A inviabilidade dos atores sociais serem ouvidos ou intervirem em temas de atuação do Estado, delimita a participação social e insere lacunas na construção democrática da gestão pública (CALANDINO, 2016).

No que tange a esfera ambiental, a participação da sociedade está prevista em múltiplos documentos, como: Constituição Federal de 1988, Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Plano Nacional Estratégico de Áreas Protegidas, Agenda 21, Política Nacional de Educação Ambiental e Política Nacional de Participação Social (CALANDINO, 2016).

A participação popular em áreas protegidas se estende por diversos meios. Ela antecede o ato de criação da UC, pelas consultas públicas (totalizando três consultas) com ampla divulgação para a participação dos diversos setores sociais, sobre a definição da categoria de UC, a localização e limites na unidade e outros debates. Em seguida, após o processo de implantação da unidade, a participação se dá por meio do Plano de Manejo, que deverá contar com segmentos da sociedade como pesquisadores, comunidades locais e grupos de interesse que compõem o espaço. Ademais, posterior a criação da UC, o SNUC prevê que cada unidade disponha de um Conselho Gestor, esses conselhos formarão espaços de consulta ou deliberação a depender da categoria adotada, efetivando mais uma instância de gestão participativa (QUADROS *et al.*, 2015). Quando se trata de Unidade de Proteção Integral e Floresta Nacional (sendo essa Unidade de Uso Sustentável), o conselho será consultivo. Quando a área protegida for do tipo Uso Sustentável seu conselho será deliberativo (SNUC, 2000).

Os Conselhos dos Parques Municipais, criados em 2003, visam a garantia da participação social no planejamento, gerenciamento e fiscalização de atividades no interior dos parques. Além disso, aspiram abranger a população nas discussões das políticas públicas com foco nas questões socioambientais. A composição do conselho é de no mínimo oito membros titulares (mais seus suplentes), divididos em quatro categorias de representação, sendo elas: 1. Sociedade civil, com quatro representantes (três de frequentadores do parque e um de movimentos sociais, instituições ou entidades locais); 2. Trabalhadores, contando com um representante do respectivo parque, ou órgãos públicos ou empresas privadas que nele prestem serviços; 3. Poder Executivo, com três representantes, podendo ser (a) a Diretoria do parque, quem representa a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

(SVMA), e coordenador do Conselho Gestor do parque; (b) um representante indicado pela Prefeitura Regional correspondente a área de abrangência e (c) um representado por outra Secretaria Municipal, na área de cultura, educação, esportes, lazer e recreação, saúde ou da segurança urbana (SVMA, 2023).

Em suma, a partir da criação do ICMBio, em 2007, cuja missão é “proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental”, estabelecendo assim o compromisso de resolver possíveis conflitos. Todavia, as barreiras para um efetivo funcionamento dos conselhos gestores dificultam a participação social (como a ambiguidade ou omissão da lei), impedindo que esse instrumento seja um canal para a construção de um espaço democrático e de cidadania (QUADROS *et al.*, 2015).

Processos de implantação de Unidades de Conservação: caso do PNM Cabeceiras do Aricanduva

As Unidades de Conservação municipais continuam sendo pouco incluídas nos planos e estratégias de conservação do país, apesar do SNUC. A compreensão da importância dessa proteção, apoiada na governança local, é fundamental para dar visibilidade e amparo à biodiversidade, além de integrar diferentes esferas político-administrativas (HIROTA; PINTO, 2015).

No que tange às características de um Parque Nacional, segundo o Artigo 11 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação: “tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.”

Com destaque para os seguintes parágrafos na literalidade da Lei (SNUC, 2000):

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

As razões para um município criar uma UC podem ser diversas, dentre elas inclui: a proteção da beleza cênica e paisagem local, a promoção do lazer, da educação ambiental e divulgação de conhecimento, o resguardo de recursos hídricos importantes para abastecer a cidade. A grande maioria das UCs municipais estão em ambiente urbano e periurbano. Segundo Hirota e Pinto (2015), o Parque Natural Municipal é a categoria central escolhida pelos municípios nesse ambiente; 81% das UCs municipais estão sob ação dos centros urbanos, a grande proximidade com pessoas pode gerar desafios e adversidades para o manejo e gestão dessas áreas.

Há uma série de passos a serem seguidos para a efetiva criação de uma unidade de conservação, como por exemplo: identificar as áreas de grande relevância ambiental ou necessárias à subsistência de populações tradicionais; realizar um levantamento sobre fauna e flora, populações locais, e a situação fundiária; Ouvir a comunidade por meio de consultas públicas e, por fim, a assinatura do ato legal de criação da UC. Existem diversos instrumentos legais relacionados às políticas públicas para a conservação da biodiversidade no Brasil. Os principais são a Legislação; o Rito legal para a criação de Unidades de Conservação e a Efetividade na Gestão de UCs (ICMBio, 2021).

No caso do PNM Cabeceiras do Aricanduva, sua implantação tem como objetivo garantir o abastecimento de água por meio da preservação hídrica dos rios e nascentes da região, especificamente na zona leste de São Paulo. A área planejada para a UC tem mais de 250 hectares (o dobro do Parque Ibirapuera), compreendendo

territórios das Subprefeituras de Cidade Tiradentes e de São Mateus. No local, foram amostradas 319 espécies de plantas vasculares, sendo 7 ameaçadas de extinção, 44 espécies de aves, sendo quatro endêmicas de Mata Atlântica (tucano-de-bico-verde, o periquito-rico, a choca-da-mata e o tiê-preto) e um mamífero (sagui) registrado, até o momento (SVMA, 2021).

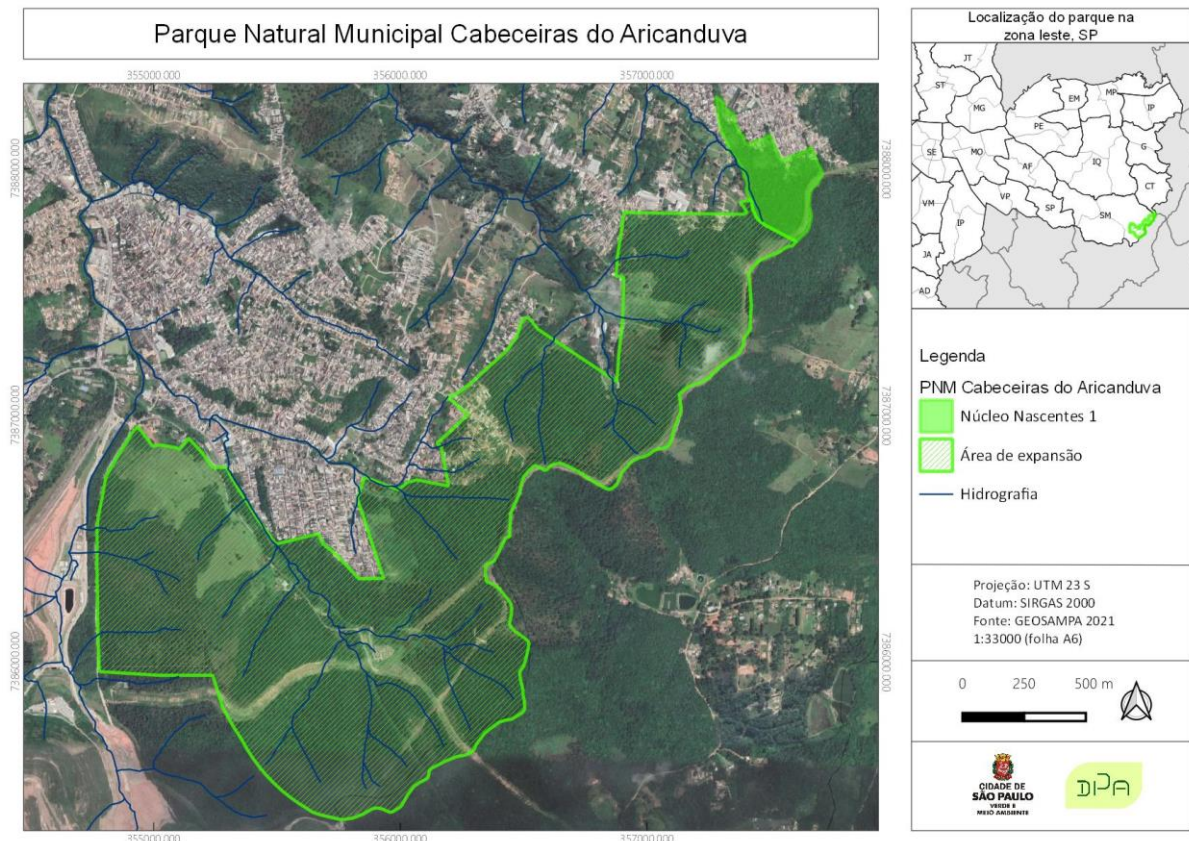


Figura 1- Localização do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva
Fonte: Prefeitura de São Paulo, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, 2021.

A visão da criação de uma UC na região do rio Aricanduva aparece nas reuniões de elaboração do Plano Diretor Regional de São Mateus entre os anos de 2002 e 2003. Os movimentos socioambientais trouxeram argumentações em relação à proteção das nascentes, dos fragmentos florestais e dos assentamentos rurais da zona leste de São Paulo. Logo, a SVMA dá início aos estudos para a implantação de uma proposta de APA (Área de Proteção Ambiental), categoria de Uso Sustentável do Snuc. Apesar disso, na ausência de elementos demarcatórios e um conselho gestor, ela nunca foi implantada (SÃO PAULO, 2022).

Em 2008, novas propostas para o local foram reformuladas e a APA passou a ser Parque Natural Municipal. Com isso, o perímetro da área foi reduzido e o PNM foi declarado como utilidade pública para fins de desapropriação. Parte considerável do seu entorno é marcado por uma ocupação residencial de baixa renda com forte pressão urbana e loteamentos formados por moradias autoconstruídas em área muito adjacente. Fundado nos argumentos socioambientais, o Departamento de Desapropriação da Procuradoria Geral do Município obteve os primeiros autos de imissão na posse em favor da Municipalidade das propriedades, e fossem expedidos pela autoridade judicial, a partir de 2021, a desapropriação para fins de implantação do parque (SÃO PAULO, 2022). Apenas em desapropriação, foram investidos 33 milhões de reais e há uma área em negociação no valor de 25 milhões de reais (MARINA, 2022).

Para que o PNM Cabeceiras do Aricanduva seja entregue, foram realizadas três consultas públicas. A primeira aconteceu no dia 17 de maio de 2022, às 19 horas, no CEU Alto Alegre, Subprefeitura de São Mateus. Nesta foram apresentadas informações técnicas sobre as características do território: relevo, clima, fauna, flora e aspectos hidrológicos da região, além dos atrativos para os visitantes e atividades socioeducacionais. A segunda consulta foi realizada no dia 19 de maio de 2022, às 19 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Vladimir Herzog, localizada na rua Francisco José Viana, 894 - Cidade Tiradentes. Nesta, foram apresentados os objetivos de uma Unidade de Conservação, suas categorias e os motivos que levaram a escolha do Parque Natural Municipal. Além disso, nessa audiência foi discutido sobre o zoneamento do parque, especialmente as habitações consolidadas ao redor que não serão removidas, com exceção de uma no qual o ocupante já foi notificado. A terceira Audiência Pública, realizada no dia 02 de junho de 2022, às 14 horas, na Câmara Municipal, novamente explanou o conceito de UC e as ações para o processo de implantação do parque. Nessa última consulta, alguns participantes da região de São Mateus intervieram na reunião em relação aos descasos sofridos na região (LAI, 2022).

Posterior às consultas públicas, ocorreu a demarcação do território por meio de placas informativas sobre o futuro PNM e em seguida um contrato para a construção da sede.

A partir daí dar-se-á a formação de um Conselho Consultivo, só então iniciará o Plano de Manejo, que deverá ser colaborado junto a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI) e disponibilizado ao público em formato eletrônico no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA, 2023).

Por certo, existe uma sensibilidade relacionada à questão das ocupações e construções de moradias ao redor do parque. No que tange a remoção, procurou-se levar em conta os pontos do perímetro em que não seriam necessários realizar a desapropriação, particularmente aquelas em alto grau de consolidação e fora de locais de risco. A operação de desfazimento de ocupações é bastante complexo, visto que envolve ações tanto da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA) como as Subprefeituras, a Polícia Ambiental, o Ministério Público, a Guarda Civil, além das questões sociais da alocação das famílias, os aluguéis sociais, o contexto local de inserção com o crime organizado, entre outros aspectos (LAI, 2022).

De fato, a implantação de um parque é uma grande operação, há a necessidade de minimizar os impactos ocasionados à UC e, ainda assim, preservar as comunidades quanto à reorganização fundiária. Proporcionar benefícios aos moradores que estão ali por contextos socioeconômicos e tentar um diálogo quanto a gestão participativa da UC, sensibilizando-os em prol da conservação da biodiversidade. Em suma, a importância das UCs como Parques Naturais Municipais em áreas urbanizadas, proporcionam qualidade de vida aos seres humanos e tornam-se fundamentais não apenas para aqueles que usufruem e visitam o espaço esporadicamente, de forma recreativa, mas também para os moradores do entorno. Estes beneficiam-se diretamente dos serviços ambientais assegurados pelos espaços verdes, tais como conforto térmico, qualidade do ar, redução de poluição sonora, dentre outros (PINA *et al.*, 2011).

Em resumo, a meta para a abertura do PNM Cabeceiras do Aricanduva está prevista para 2024, tendo em vista que até lá as atividades ofertadas, como trilhas, espaços educativos, educação ambiental e outras estarão definidas no Plano de Manejo, e ao final de 2024 o Conselho deverá estar implantado.

Considerações finais

Esse trabalho teve o objetivo de explicar os processos de implantação de uma Unidade de Conservação, com destaque para o PNM Cabeceiras do Aricanduva. Abordagem essa com caráter informativo. Esse parque foi grafado pelos munícipes e servidores públicos participantes das audiências como estratégico para a Cidade, com o propósito de conciliar a preservação das principais nascentes formadoras do Rio Aricanduva, com a visitação pública e a educação ambiental. O local conta com importantes atributos naturais (ainda recoberto por vegetação nativa) que serão protegidos e recuperados. Ao proteger o parque, ocorrerem diversos aspectos de prestação de serviços ambientais à cidade, tanto em relação ao controle das cheias dos rios, quanto no combate e enfrentamento das mudanças climáticas.

Além disso, as ações dentro do parque em conjunto com a comunidade poderão fomentar atividades econômicas à população, uma vez que o fluxo de visitação deverá ter estruturas bem-organizadas, como serviços de hospedagem (restaurantes, cafés, quiosques), guias de turismo para as trilhas, técnicos especializados e outros. A participação social nas decisões do parque, são essenciais para legitimar as políticas públicas e efetivar um direito e dever da população, articulando de forma direta às críticas da comunidade e suas realidades regionais.

As atividades socioambientais integradas às áreas verdes, exercem um papel singular nas cidades. Em Unidades de Conservação, parques urbanos ou praças é possível tornar mais palpável a questão ambiental, especialmente com quem já se solidariza com a causa. O bem-estar da população é proporcionado pelos serviços ambientais, e a educação ambiental é basilar para a construção de valores e atitudes em prol da conscientização ambiental crítica.

Referências

AMARAL, A. C. Z.; JABLONSKI, S. Conservação da biodiversidade marinha e costeira no Brasil. 2005. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/introducao-biologia-marinha-apostila05.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2023.

BRASIL. Ata referente a Audiência Pública sobre a “Implantação do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva”. **Diário Oficial** da Cidade de São Paulo, pg. 39- 45, São Paulo, 02 de julho de 2022. Disponível pela Lei de Acesso à Informação. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 22 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Criação de Unidades de Conservação**. [2021?] Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/criacao-de-unidades-de-conservacao>. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Prefeitura de São Paulo. **Conselhos Gestores dos Parques Municipais**. [São Paulo]: Secretaria do Verde e Meio Ambiente, 04 mai. 2023. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meioambiente/parques/conselho_sgestores/index.php?p=40498). Acesso em: 12 mai. 2023

BRASIL. Prefeitura de São Paulo. **Futuro Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva tem sua área de implantação sinalizada**: Implantação do PNM Cabeceiras do Aricanduva está prevista no Programa de Metas. Ele será a 11ª Unidade de Conservação Municipal e de grande importância como corredor ecológico na zona leste. [São Paulo]: Secretaria do Verde e Meio Ambiente, 09 set. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/noticias/?p=3177 12. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. Prefeitura de São Paulo. **SVMA**: Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI). São Paulo, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, 06 jun. 2023. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/organizacao/estrutura/index.php?p=35500. Acesso em: 12 jun. 2023.

CALANDINO, D.. Influência da participação social na conservação da biodiversidade em unidades de conservação brasileiras. 2016. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20482>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CASANOVA, C. F. PANTOLFO, A. BERTICELLI, R. MARTINS, M. S. ECKERT, N. H.. Propostas de gestão para os Parques Naturais Municipais do norte do RS. **Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade**, v. 12, n. 6, p. 51-69, 2017. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/revistameioambiente/index.php/meioAmbiente/articloe/view/592>. Acesso em: 29 mar. 2023.

DE ARAUJO, M.; AFFONSO, A. L. S.. Análise da participação social na elaboração de planos de manejo em unidades de conservação, sob a óptica da educação ambiental. **REMEA-Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 39, n. 2, p. 243-261, 2022. Disponível em <https://doi.org/10.14295/remea.v39i2.12966>. Acesso em: 29 jan. 2023.

DEMO, P. **Participação é conquista**. Editora Cortez, São Paulo, 1988. p. 176-176.

DEMO, P. Riscos e desafios de processos participativos. **Cadernos de Estudos Sociais**, v. 3, n. 1, 1987. Disponível em:

<https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1015/735>. Acesso em: 19 dez. 2022.

GIULIETTI, A. M.; HARLEY, R. M.; DE QUEIROZ, L. P.; WANDERLEY, M. G. L.; VAN DEN BERG, C. Biodiversidade e conservação das plantas no Brasil. 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Cassio-Van-Den-Berg/publication/228400562_Biodiversidade_e_conservacao_das_plantas_no_Brasil/links/0912f4ffcb0778e99b000000/Biodiversidade-e-conservacao-das-plantas-no-Brasil.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

HASSLER, M. L. A importância das Unidades de Conservação no Brasil. **Sociedade & Natureza**, v. 17, n. 33, 2005. Disponível para download. Acesso em: 20 jul. 2022.

HIROTA, M.; PINTO, L. P. As Unidades de Conservação Municipais na Mata Atlântica. 2015. Disponível em: <https://oeco.org.br/analises/as-unidades-de-conservacao-municipais-na-mata-atlantica/>. Acesso em: 31 mar. 2023.

LITTLE, P. E. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes antropológicos**, v. 12, p. 85-103, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832006000100005>. Acesso em: 13 nov. 2022.

MARINA, E. Consulta Pública do Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva é realizada na Câmara. **Câmara Municipal de São Paulo, 2022**. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/consulta-publica-do-parque-natural-municipal-cabeceiras-do-aricanduva-e-realizada-na-camara/>. Acesso em: 05 jun. 2023.

MENDONÇA, F. C.; TALBOT, V. Participação social na gestão de unidades de conservação: uma leitura sobre a contribuição do Instituto Chico Mendes. **Biodiversidade Brasileira-BioBrasil**, n. 1, p. 211-234, 2014. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/36553195/ParticipacaoSocialnagestaorevisita_bio_brasil-libre.pdf?1423324896=&response-contentdisposition=inline%3B+filename%3DParticipacao_Social_na_Gestao_de_Unidade.pdf&Expires=1680120170&Signature=G2JSN~xcmrXm1BTdAD28hht9XU69cR6F6AuOWdN5V8yjSI3WXBT2e7v4wK4mU4C0Rp8LPRuH3mrmxJAmYa85azO2AIKExFqk9qTw0mK3Lb18Zgq5zvers66p598tSKc9qxuDQt1hqaXfK8q6eHWu0zGKjax6eXAgMUf1mHwaTn6AhD~DTT1mCfAmv33ZSFzEXWpSulPxXdPA~HyeKQSZuG8~RkfQS7qkdsL3l9pSuSZSFIngPawCEXTr26LVg~cj3csJ1qc7MjoL17zg8q8ZmpYcKNEO2bk2~OMtpiW2F9f337jRbWvrUyEPFWAgHUMpUFbeMdzZ9H148OXEwwqQ__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 12 nov. 2022

MITTERMEIER, R. A., DA FONSECA, G.A.B. RYLANDS, A.B. BRANDON, K. Uma breve história da conservação da biodiversidade no Brasil. **Megadiversidade**, v. 1, n. 1, p. 14-21, 2005. Disponível Em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4616303/mod_resource/content/0/Mittermeier%20et%20al.%2C%202005%20-%20Breve_historia_da_conservacao_no_Brasil.pdf. Acesso em 20 jul. 2022.

PINA, J. H. A., DOS SANTOS, D. G.. A influência das áreas verdes urbanas na qualidade de vida: o caso dos Parques do Sabiá e Victório Siquierolli em Uberlândia MG. 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/16094>.

Acesso em: 10 jun. 2023.

QUADROS, Juliana et al. Participação Social na Criação e Implantação de Unidades de Conservação no Brasil:: O caso do Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange. **Sustainability in Debate**, v. 6, n. 3, p. 32-49, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/view/15769/14075>. Acesso em: 12 mai. 2023.

SÃO PAULO (cidade), Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente / Coordenação de Planejamento Ambiental / Divisão do Patrimônio Ambiental. Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva: diagnóstico socioambiental preliminar. Coordenação: SANTOS, Rodrigo Martins dos. São Paulo: SVMA, 2022. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/1_%20Diagnostico%20Socio-Ambiental%20PNM%20CA%20-20220510.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.